



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 023, DE 26 DE ABRIL DE 2010.

Emenda a Lei Complementar 017, de 16 de março de 2009 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Cambuquira e dá outras providências.

O Povo do Município de Cambuquira, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura da Lei Complementar 017/2009, o cargo de Presidente do SAAE/Cambuquira.

Art. 2º - Ao Presidente do SAAE/Cambuquira competem todas as ações inerentes à implantação, organização, desenvolvimento e administração da autarquia, conforme a Lei Municipal Nº 1.966, de 09 de setembro de 2004, de criação do órgão, com as modificações posteriores.

Art. 3º - O Quadro quantitativo Geral de Cargos de Provimento em Comissão do SAAE/Cambuquira, constante do ANEXO IV da Lei Complementar 017/2009, para a vigorar com as seguintes alterações:

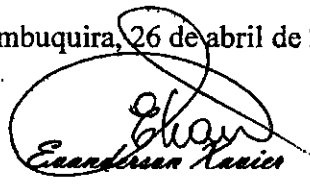
DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº CARGOS
Presidente do SAAE	VII	01
Diretor de Operações	V	01

Art. 4º - A Tabela de Vencimento dos Cargos de Provimento em Comissão, constante do ANEXO IV, da Lei Complementar 017/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
VII	2.000,00
V	1.500,00

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuquira, 26 de abril de 2010.


Ezequiel Xavier
Prefeito Municipal

Sueli P. Bastos
Assessora Técnica

PUBLICADO
Em, 26/04/10 